



# Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI Nº 782/2004

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo ceder em comodato imóvel do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato um imóvel rural, com área de até 6.050,00m<sup>2</sup> (seis mil e cinqüenta metros quadrados), sito no Município de Vitorino, Estado do Paraná, constante de parte do imóvel, denominado "Imóvel Distrito Industrial", matriculado sob nº 3.726 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Sr. João Pedro Alves, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 137.290.129-91, residente e domiciliado nesta cidade de Vitorino, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A cedência em comodato de que trata o artigo 1º desta Lei, será feita por um período de dez anos e fica condicionado ao seguinte:

I- Destinação do imóvel exclusivamente para o ramo indicado no requerimento protocolado sob nº 3969/2004;

II - manter uma média de 4 (quatro) empregados registrados, durante o período de vigência do contrato em comodato;

III - Reversão do imóvel e perda integral das benfeitorias edificadas pela beneficiária, quaisquer que sejam, ao Município, no final do prazo estabelecido nesta lei e a qualquer tempo em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 02 de abril de 2004.

  
**Wilson José Felini Barbosa**  
Prefeito Municipal

Publicado em	03/04/04
Jornal	Diário do Povo
edição	3251